

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 115/2012 – CMAS, de 05 de dezembro de 2012.

Súmula: DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PAGAMENTO DA ACESF-AUXÍLIO FUNERAL JANEIRO/DEZEMBRO/2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e

- Considerando a Resolução CMAS nº 093 de 09 de outubro de 2012 que trata da Suspensão por tempo indeterminado o pagamento de todas as faturas emitidas pelo ACESF a partir do mês de maio do exercício de 2012, para fins de averiguação das inconsistências identificadas pela Comissão de Fundo referente aos contratos de prestação de serviços afetas ao benefício eventual denominado “Auxílio Funeral”, para que a ACESF possa prestar os esclarecimentos necessários devidamente documentados;
- Considerando o previsto no § 1º do Art. 22 da lei Federal nº 8.742/1.993, no § 2º do Art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/2.007, na Lei Municipal nº 10.558/2.008, no Decreto Municipal nº 1.073/2.008, Portaria Municipal nº 07/2012;
- Considerando Consulta à Controladoria Geral do Município realizada pelo ofício CMAS Nº 232/2012;
- Considerando Ofício 377/2012 de 03 de dezembro de 2012, da Controladoria Geral do Município, que informa referente ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral que o município não poderá proceder pagamentos que não estejam previstos mediante algum instrumento legal;
- Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada em 04 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a resposta da Controladoria Geral do Município através do Ofício 377/2012 de 03 de dezembro de 2012 e autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a proceder à ACESF o pagamento dos valores de R\$ 352,39



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94 por auxílio funeral adulto e R\$ 227,20 por auxílio funeral infantil, no período de fevereiro à dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2012.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social